

**ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS
ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB
RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA
JMP PARTNERS EMPREENDIMENTOS LTDA.**



JMP PARTNERS EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ n.º 56.906.747/0001-68

Rua Rainha Guilhermina, n.º 75, 2º andar (parte), Leblon, CEP 22.441-120

Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

Perfazendo o valor total de até

R\$68.000.000,00

(sessenta e oito milhões de reais)

Código ISIN: BRJMPPNCM009

**Registro da Oferta foi concedido automaticamente pela Comissão de Valores
Mobiliários ("CVM") em 7 de julho de 2026, sob o n.º
CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2026/129.**

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMITENTE

Nos termos do disposto no artigo 59, inciso II e parágrafo 3º, da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), a **JMP PARTNERS EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rainha Guilhermina, n.º 75, 2º andar (parte), Leblon, CEP 22.441-120, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 56.906.747/0001-68, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.2.1344803-1 ("Emitente"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0001-04 ("XP" ou "Coordenador Líder"), vêm a público **ANUNCIAR**, o início do período de distribuição da oferta pública registrada automaticamente perante a CVM, por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos dos artigos 26, inciso X e 27, inciso I da Resolução CVM 160, sob o regime de melhores esforços de colocação ("Oferta"), de até 68.000 (sessenta e oito mil) notas comerciais escriturais, com garantia real, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emitente ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e, conforme aplicável, artigo 13 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"), nos termos do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da JMP Partners Empreendimentos Ltda.*" ("Termo de Emissão"), celebrado em 6 de julho de 2026, entre a Emitente e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-

91 ("Agente Fiduciário"), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 15 de julho de 2026, o montante total de até R\$68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), observado que a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial (conforme abaixo definida), desde que haja a colocação das Notas Comerciais Escriturais equivalente, pelo menos, ao Montante Mínimo (conforme abaixo definido).

Nos termos do Termo de Emissão, será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que haja a colocação de Notas Comerciais Escriturais equivalente à, no mínimo, R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais) ("Montante Mínimo"), até o final do Prazo Máximo de Colocação, qual seja, até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação deste Anúncio de Início ("Distribuição Parcial").

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, de acordo com o artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários **(i)** representativos de dívida; **(ii)** destinados exclusivamente a Investidores Profissionais, observadas as restrições de negociação atinentes à Oferta previstas na Resolução CVM 160 e no Termo de Emissão; e **(iii)** de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM. A Oferta não foi submetida à análise prévia da CVM ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA").

Não obstante, na forma dos artigos 15 e 16, do "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, ora em vigor, a Oferta será registrada na ANBIMA pelo Coordenador Líder, em até 7 (sete) dias, contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, conforme o artigo 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento").

3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

O registro da Oferta foi concedido automaticamente pela CVM em 7 de julho de 2026, sob o n.º CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2026/129.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	EVENTO	DATA DE REALIZAÇÃO / DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta	07.07.2026
2.	Registro da Oferta pela CVM	07.07.2026
	Divulgação deste Anúncio de Início (conforme abaixo definido)	
3.	Primeira data de liquidação financeira das Notas Comerciais Escriturais	15.07.2026
4.	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Notas Comerciais Escriturais, Com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da 1ª (Primeira) Emissão da JMP Partners Empreendimentos Ltda.*" ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA PODEM SER OBTIDAS COM A EMITENTE, COM O COORDENADOR LÍDER, COM A CVM E/OU COM A B3.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23º, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDAS ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, OBSERVADO AINDA O DISPOSTO NO ARTIGO 89 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM NEM SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU POR ENTIDADE AUTORREGULADORA.

A OFERTA NÃO ESTÁ SUJEITA À CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING).

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA ANBIMA OU DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE NEM SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMITENTE.

A data deste Anúncio de Início é 7 de julho de 2026.



Coordenador Líder

